



**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Protocolo nº 18.570.648-6 - Convênio nº 004/2022 – 1º Termo Aditivo (página 1 de 2)

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022, PROTOCOLO Nº 18.570.648-6, CELEBRADO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADA A ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, A SER EXECUTADO PELO MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários Nº 1323, Bairro Cabral – Curitiba/PR, CEP 80.035-050 inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, nomeado pelo Decreto nº 7228/2021, inscrito no CPF sob o nº 026.061.939-62, portador da carteira de identidade nº 5.407.208-5.

CONVENENTE: Município de Querência do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 076.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Centro de Querência do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 083.560.979-08, portador da carteira de identidade nº 10.236.514-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Waldemar dos Santos, nº 1197, Centro de Querência do Norte/PR, e-mail administracao@querenciadonorte.pr.gov.br convenios@querenciadonorte.pr.gov.br e telefone (44) 3462-1222.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 004/2022, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134, I e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Protocolo nº 18.570.648-6 - Convênio nº 004/2022 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor – Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

(assinado eletronicamente)

Alex Sandro Fernandes

Prefeito Municipal de Querência do Norte

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Claudia Akel

Gerente Departamento de Transporte Escolar
Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0072/2019

(assinado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretoria Técnica
Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0278/2020



ePROCOLO



Documento: **1TERMOADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alex Sandro Fernandes** em 20/09/2022 09:15, **Marcelo Pimentel Bueno** em 20/09/2022 10:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 20/09/2022 10:54, **Claudia Akel** em 20/09/2022 14:59.

Inserido ao protocolo **18.570.648-6** por: **Reinaldo Francisco da Silva** em: 19/09/2022 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
854b67106dfc22f0019b4c9d0399c7a2.